LEI Nº866/2018

TRAIRI, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO, no uso suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados 50 (cinquenta) vagas no cargo de Professor de Educação Básica, no Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, regulado pela Lei nº 498/2010 e Lei Complementar nº 01/2006.

Art. 2º - Aplica-se aos servidores titulares criados por esta Lei, o Regime Jurídico dos

Servidores Públicos do Município de Trairi-CE, Lei Municipal nº 415/2007.

Art. 3º - A carga horária, quantidade de vagas por Classe, vencimentos base, qualificação mínima exigida para ocupação dos cargos criados por esta Lei são especificados no Anexo I.

Art. 4º - As vagas criadas por esta Lei para o cargos de Professor de Educação Básica, Classe I e II, no Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, serão providos mediante prévia

aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único – O Edital do Concurso Público estabelecerá as áreas próprias das habilitações específicas com suas respectivas vagas no Cargo de Professor de Educação Básica II, dentro do limite estabelecido no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º - O impacto financeiro dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei é

o disposto no Anexo II, parte integrante deste dispositivo legal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as

disposições em contrário.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 05 de dezembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO

Prefetto Municipal de Trairi

ágina 1



ANEXO I

Cargo	Classe	Forma de Provimento	Quantidade de Vagas	Vencimento Base Mensal (R\$)	Carga Horária Mensal	Qualificação Exigida para Ingresso
	Ι		35	1.301,69	100 h/s	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Pedagogia em Regime Especial; Curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores
Professor de Educação Base	II	Concurso Público	15	1.301,69	100 h/s	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em áreas correspondentes e complementação aos anos finais do Ensino Fundamental; Curso Superior de Licenciatura em disciplinas específicas





ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O presente estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem como finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro com a criação de vagas no quadro permanente de pessoal do magistério e a realização de concurso público no Município de Trairi.

Vejamos os preceitos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- **Art. 16**. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
- \S 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Abaixo, demonstramos o valor do impacto financeiro com a criação de 50 (cinquenta) vagas no cargo de Professor de Educação Básica, sendo 35 (trinta e cinco) na referência I e 15 (quinze) na referência II.

IMPACTO FINANCEIRO - 2018

CARGO	QTDE			VENC. MENSAL		VENC 2018		13° SALÁRO FÉRIAS		PATRONAL (22,26%)		IMPACTO CORREÇÃO	
PEBI	35	R\$	1.301,69	R\$	45.559,15	R\$	91.118,30	R\$	10.124,00	R\$	22.536,54	R\$	123.778.84
PEBI	15	R\$	1.301,69	R\$	19.525,35	R\$	39.050,70	R\$	4.338,86	R\$	9.658,52	R\$	53.048,07
	TOTAL - impacto em 2018											R\$	176.826,91

IMPACTO FINANCEIRO - 2019

		VENCIMENTO		CIMENTO VENC. MENSAL			13º SALÁRO FÉRIAS		ATRONAL (22,26%)	IMPACTO CORREÇÃO	
PEBI	35	R\$	1.379,79	R\$	48.292,70	R\$ 579.512,39	R\$ 64.388,66	R\$	143.332,37	R\$	
PEBI	15	R\$	1.379,79	R\$	20.696,87	R\$ 248.362,45	R\$ 27.595,14	R\$	61.428,16	R\$	337.385,75
	TOTAL - impacto em 2019									R\$	1.124.619,17

IMPACTO FINANCEIRO - 2020

	QTDE	VENGIMENTO		VENC. MENSAL		VENC 2020	13º SALÁRO FÉRIAS	(22,26%)		CORREÇÃO	
PEBI	35	R\$	1.462,58	R\$	51.190,21	R\$ 614.282,51	R\$ 68.251,91	R\$	151.932,16	R\$	834.466,57
PEBII	15	R\$	1.462,58	R\$	21.938,66	R\$ 263.263,93	R\$ 29.250,82	R\$	65.113,78	R\$	357.628,5 3
TOTAL - impacto em 2020										R\$	1.192.095,11



Para efeitos de projeção para os exercícios de 2019 e 2020, estimaremos um crescimento de 6,00% (seis por cento) no reajuste dos vencimentos base dos professores.

Por fim, a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

Os recursos do objeto deste impacto, serão oriundos dos repasses do Tesouro Municipal e do FUNDEB.

Trairi-CE, 05 de dezembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO Prefeito Municipal de Trairi